

cujo produto de desconto ou de cobrança se destine a ser creditado em conta da sociedade aberta em qualquer instituição financeira, basta a assinatura de um administrador ou de quem para tanto for mandatado.

Artigo 22.º

1 — O conselho de administração reúne sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores.

2 — Independentemente do disposto no número anterior, o conselho de administração reunirá pelo menos uma vez por mês.

3 — Os membros do conselho de administração serão convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada ou se se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Artigo 23.º

1 — O conselho de administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

2 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar em cada sessão por outro administrador, sendo que os poderes de representação conferidos devem constar de carta dirigida ao presidente, a qual poderá ser enviada por telecópia, válida apenas para uma reunião.

3 — Qualquer administrador poderá votar por correspondência, podendo a respectiva carta ser enviada por telecópia.

SECÇÃO IV

Fiscalização da sociedade

Artigo 24.º

A fiscalização da sociedade compete a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

1 — O ano social coincide com o ano civil.

2 — Os resultados apurados em cada exercício, exceptuada a parte destinada à constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar.

Mais certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Prazo: primeiro mandato (triénio 2000-2002).

Conselho de administração:

Presidente: Dr. António Pinto Dias Rocha.

Vogais: engenheiro Arménio de Figueiredo; IPE Capital — Sociedade de Capital de Risco, S. A.; município do Fundão, representado pelo presidente da câmara municipal, José Maria de Brito Fortunato; e município de Manteigas, representado pelo presidente da câmara municipal, Dr. José Manuel Custódia Biscaia.

Fiscal único:

Bernardes, Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Dr. Carlos Manuel Moreira e Ferreira (revisor oficial de contas);

Suplente: Dr. José António de Castro Jorge Ramalheite (revisor oficial de contas).

Conferida está conforme.

3 de Outubro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.

3000227055

A HORTA DA D. AURORA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE HOTELARIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-U/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3848/970520; identificação de pessoa colectiva n.º 504021249; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/20020321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do aumento: 402 410\$, realizado em dinheiro, e subscrito por ambos os sócios em partes iguais, reforçando as respectivas participações sociais.

Alteração parcial do contrato, tendo alterado quanto ao artigo 4.º o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

4.º

O capital, integralmente realizado em numerário, é de 5000 euros, representado por duas quotas, no valor de 2500 euros, uma de cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Maria Teresa Santos Neves Lemos*.

2012347770

AIUG — SOCIEDADE FAMILIAR, L.^{DA}

Anúncio n.º 7681-V/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 603; identificação de pessoa colectiva n.º 507436580; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20050905.

Certifico que entre José Maria Duarte Júnior e Maria Lucília Ferreira de Almeida foi constituída uma sociedade que se irá reger pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação AIUG — Sociedade Familiar, L.^{da}, e durará por tempo indeterminado.

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Pinheiro Chagas, 4, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

3 — A sociedade pode ainda participar no capital de outras sociedades, seja qual for o tipo de objecto social, bem como participar na criação de novas empresas, podendo ainda participar ou formar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto social compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Gestão e administração de patrimónios próprios e alheios.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de 25 000 euros, pertencente ao sócio José Maria Duarte Júnior.

b) Uma quota no valor nominal de 25 000 euros, pertencente à sócia Maria Lucília Ferreira de Almeida.

2 — A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de 100 000 euros, nas condições a deliberar em assembleia geral.

3 — A celebração de contratos de suprimentos depende da deliberação dos sócios.

Artigo 4.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre, sendo, neste caso, o preço de aquisição igual ao respectivo valor nominal.